

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Agravo de Instrumento Processo nº 2117643-81.2019.8.26.0000

Relator(a): Natan Zelinschi de Arruda

Órgão Julgador: 4ª Câmara de Direito Privado

1. Processe-se o agravo de instrumento com antecipação da tutela recursal, qual seja, a continuidade do cumprimento de sentença. Nesta esfera de cognição sumária vislumbro, por ora, os requisitos do artigo 1.019, I do Código de Processo Civil para conceder o efeito desejado.

2. Intime-se a agravada para responder o recurso no prazo legal, sendo-lhe facultada a juntada de cópias das peças que entender necessárias, estabelecendo-se o contraditório, bem como observe o disposto no artigo 1.018 do Diploma Processual.

3. Após, retornem os autos conclusos para julgamento.

São Paulo, 3 de junho de 2019.

NATAN ZELINSCHI DE ARRUDA RELATOR